

vrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Desmatamento, em face de. Desmatar 3,57 hectares de florestas com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental; contrariando dessa forma o disposto no Artigo 51 do Decreto Federal 6.514/2008; enquadrando-se no Artigo 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995 em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme Art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5897/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº 123285/GEFAU/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

AMARO DOS SANTOS – Fazenda Cruzeiro

End.: BR 163, Km 1085 MD, Vicinal Celeste Km 08 ME, Vicinal Progresso

CEP.: 68.193-000 – Novo Progresso – PA

Pelo presente instrumento, fica o senhor AMARO DOS SANTOS notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 9090/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 4425/2017-GEFLOR lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Manejo Florestal, em face de Desmatar 0,7107 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele sem desacordo; contrariando dessa forma o disposto no Artigo 51 do Decreto Federal 6.514/2008; enquadrando-se no Artigo 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995 em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme Art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5897/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº 123286/GEFAU/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

ANTONIO MARINHO DA SILVA

End.: BR 230, Km 219, Norte à 05 Km da Faixa

Bairro: Zona Rural

CEP.: 68.140-000 – Uruará – PA

Pelo presente instrumento, fica o senhor ANTONIO MARINHO DA SILVA notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 3445/2016, no qual consta o Auto de Infração nº 3110/2015-GEFLOR lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Desmatamento, em face de. Desmatar 1,01 hectares com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental; contrariando dessa forma o disposto no Artigo 51 do Decreto Federal 6.514/2008; enquadrando-se no Artigo 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995 em consonâncias com o Artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art 225 da Constituição Federal de 1988

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme Art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5897/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº 123287/GEFAU/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

JEAN BASTISTA DA SILVA

End.: BR 230, Km 213, Sul à 25 Km da Faixa

Bairro: Zona Rural

CEP.: 68.140-000 – Uruará – PA

Pelo presente instrumento, fica o senhor JEAN BASTISTA DA SILVA notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 3443/2016, no qual consta o Auto de Infração nº 3107/2015-GEFLOR lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Desmatamento, em face de Desmatar 9,84 hectares de florestas com infringências das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental; contrariando dessa forma o disposto no Artigo 53 do Decreto Federal 6.514/2008; enquadrando-se no Artigo 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995; em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme Art. 138 parágrafo 1º inciso III e

parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5897/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº 123288/GEFAU/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

JEAN BASTISTA DA SILVA

End.: BR 230, Km 213, Sul à 25 Km da Faixa

Bairro: Zona Rural

CEP.: 68.140-000 – Uruará – PA

Pelo presente instrumento, fica o senhor JEAN BATISTA DA SILVA notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 3442/2016, no qual consta o Auto de Infração nº 3106/2015-GEFLOR lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Desmatamento, em face de Desmatar 6,90 hectares de florestas com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental; contrariando dessa forma o disposto no Artigo 51 do Decreto Federal 6.514/2008; enquadrando-se no Artigo 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995 em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esta notificação, juntamente com uma via do Auto de infração será encaminhado via correios.

**NOTIFICAÇÃO Nº 123289/GEFAU/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

ATAIDE OLIVEIRA REZENDE

End.: Rod Transgarrimpeira, Km 78 MD, 30 Km de Fundos

CEP.: 68.000-000 – Itaituba – PA

Pelo presente instrumento, fica o senhor ATAIDE OLIVEIRA REZENDE notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1548/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2690/2015-GEFLOR lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Desmatamento, em face de Desmatar 800,95 de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental competente; contrariando dessa forma o disposto no Artigo 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008; enquadrando-se no Artigo 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995; em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95

Este edital está estabelecido, conforme Art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5897/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº 123290/GEFAU/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

CLEBERSON DOS SANTOS PATROCINIO

End.: Margem Esquerda da BR 163, Km 1085 à 23 Km pela Vicinal Marajó-ara, Gleba Imbaúba – Zona Rural

CEP.: 68.193-000 – Novo Progresso – PA

Pelo presente instrumento, fica o senhor CLEBERSON DOS SANTOS PATROCINIO notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 4737/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2789/2015-GEFLOR lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Agropecuária, em face de Desmatar 353,45 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringências das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental; contrariando dessa forma o disposto no Artigo 53 do Decreto Federal 6.514/2008; enquadrando-se no Artigo 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995; em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme Art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5897/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº 123292/GEFAU/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2019**

À

ODEMIR COELHO PANTOJA

End.: Vicinal Barra do Triunfo, Km 45 – Zona Rural

CEP.: 68.380-000 – São Félix do Xingu – PA

Pelo presente instrumento, fica o senhor ODEMIR COELHO PANTOJA notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 29162/2016, no qual consta o Auto de Infração nº 7001/08747/2016-GEFLOR lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Desmatamento, em face de Desmatar 79,3903 hectares de vegetação nativa objeto de especial preservação sem autorização da autoridade ambiental competente; contrariando dessa forma o disposto no Artigo 50 do Decreto Federal 6.514/2008; enquadrando-se no Artigo 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995 em consonância com o Artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 9.605/1998 e o Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido